

PORTARIA Nº 3.010, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena TABALASCADA, constante do processo FUNAI/BSE/0916/81,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Cantá, Estado de Roraima, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelos grupos indígenas Wapixana e Makuxi;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 48, de 23 de maio de 2001, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2001 e no Diário Oficial do Estado de Roraima no dia 3 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos dos Pareceres da Procuradoria-Geral da FUNAI julgando improcedentes as contestações opostas à identificação e à delimitação da terra indígena, resolve

Art. 1º Declarar de posse permanente dos grupos indígenas Wapixana e Makuxi a Terra Indígena TABALASCADA, com superfície aproximada de 13.024 ha (treze mil e vinte e quatro hectares) e perímetro também aproximado de 50 km (cinquenta quilômetros), assim delimitada: NORTE: partindo do ponto P-01, de coordenadas geográficas aproximadas 02°43'13"N e 60°37'50"WGr., localizado na confluência do Igarapé Marupiara com o Igarapé São Lourenço, segue em linha reta, até o ponto P-02, de coordenadas geográficas aproximadas 02°44'13"N e 60°36'21"WGr., localizado na confluência do Igarapé Inajá com o Igarapé Santa Cecília; daí, segue em linha reta, até ponto P-03, de coordenadas geográficas aproximadas 02°45'15" S e 60°34'14" WGr., localizado na margem esquerda da estrada, no sentido Malacacheta/Boa Vista, próximo a ponte do Igarapé do Inácio; daí, segue pelo referido igarapé a jusante, até o marco M-415, de coordenadas geográficas 02°45'34"N e 60°34'17"WGr., localizado na sua confluência com o Igarapé da Onça e na divisa da Terra Indígena Canaanim. LESTE: do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé da Onça a montante, até próximo a sua cabeceira no marco M-403, de coordenadas geográficas 02°44'31"N e 60°33'12"WGr.; daí, segue em linha reta até o marco M-03, de coordenadas geográficas 02°43'33"N e 60°31'25"WGr.; daí, segue em linha reta até o marco M-384, de coordenadas geográficas 02°43'20"N e 60°31'23"WGr.; daí, segue em linha reta, até o marco M-02, de coordenadas geográficas 02°43'01"N e 60°31'09"WGr., localizado na margem esquerda do Igarapé Surrãozinho (no trecho compreendido entre os marcos M-415 e M-02, confronta-se com a Terra Indígena Canaanim); daí, segue em linha reta até o marco M-01, de coordenadas geográficas 02°42'17"N e 60°31'05"WGr., localizado na margem direita da estrada no sentido Malacacheta/Boa Vista; daí, segue em linha reta até o marco M-2A de coordenadas geográficas 02°40'57"N e 60°31'30"WGr. localizado no sopé da Serra da Malacacheta; daí, segue pelo lado leste do sopé da Serra até o marco M-24, de coordenadas geográficas 02°39'26"N e 60°32'25"WGr., localizado na margem esquerda do Igarapé Favinha; daí, segue pelo referido igarapé, a jusante, até sua confluência no Rio Quitauau, no marco M-23, de coordenadas geográficas 02°37'47"N e 60°31'54"WGr (no trecho compreendido entre os marcos M-02 e M-23, confronta-se com a Terra Indígena Malacacheta). SUL: do ponto antes descrito, segue pelo Rio Quitauau, a jusante, até o ponto P-12, de coordenadas geográficas aproximadas 02°36'16"N e

60°34'37"WGr., localizado na confluência do Igarapé Paxiuba. OESTE: do Ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Paxiuba a montante, até sua cabeceira, no ponto P-13, de coordenadas geográficas aproximadas 02°37'07"N e 60°34'59"WGr.; daí, segue em linha reta, até o ponto P-14, de coordenadas geográficas aproximadas 02°38'14"N e 60°35'30"WGr., localizado na margem esquerda da estrada RR-170, no sentido Cantá/Boa Vista; daí, segue em linha reta até o ponto P-15, de coordenadas geográficas aproximadas 02°38'48"N e 60°36'02"WGr., localizado na Lagoa da Capivara; daí, segue em linha reta, até o ponto P-16, de coordenadas geográficas aproximadas 02°39'27"N e 60°36'53"WGr., localizado na margem direita do Igarapé Seringal; daí, segue por este a jusante, até o ponto P-17, de coordenadas geográficas aproximadas 02°40'29" S e 60°36'54" WGr., localizado na confluência sua confluência com o Igarapé São Lourenço; daí, segue pelo último, a jusante, até o ponto P-01, início desta descrição perimétrica. Responsável. A Base cartográfica utilizada refere-se às folhas NA.20-X-D-II, Escala 1:100.000 - DSG - Ano 1980.


Art. 2º Declarar que a Terra Indígena de que trata esta Portaria, situada na faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º, da Constituição.

Art. 3º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

(Of. El. nº 495/2002-GM)

INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	IOU, SJ (252)
Data	31/12/2002 Pg 76
Class.	WPD00001